



**EDITAL Nº. 001/2022**  
**LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022**

O PREFEITO DE VILA LÂNGARO, Sr. ANILDO COSTELLA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal 8.883/94 e legislações posteriores, e demais normas que regem a espécie, torna público que, na modalidade LEILÃO PRESENCIAL, no dia 26 de maio de 2022, às 10 horas, nas dependências da Prefeitura do Município de Vila Lângaro – anexo Secretaria de Obras, na Rua 22 de Outubro nº 311, Centro, Vila Lângaro/RS, procederá ao LEILÃO PÚBLICO de bens móveis inservíveis da Prefeitura do Município de Vila Lângaro, - Secretaria de Obras - Secretaria da Saúde -, conforme discriminação abaixo:

**1. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS:**

**LOTE 01** – Embutidora de grãos, Multiagro SEM 30G, (data de aquisição 2016, um eixo quebrado), com capacidade mínima de até 20to/h, com rolos moedores, largura mínima (80mm), freios hidráulicos, com tanque inoculador e de no mínimo 100 litros, capacidade de bolsa mínima de 60ton, com hidrômetro para reidratação de grãos, bolsa de 1,5x2,20x1,60m, no estado em que se encontra.

**AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

**LOTE 02** - Micro-ônibus Peugeot Boxer M3 30M HDI, 2008/2009, placa IPN-2079, 16P, 127CV, chassi 936ZBPMMB92031319, renavam 12381103-1, diesel, cor branca, porta lado direito do passageiro sem forro, no estado em que se encontra.

**AVALIAÇÃO: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)**

**LOTE 03** - Automóvel I/Fiat Palio Attractive 1.4, 2013/2014, placa IVE-0816, 5p, 088CV, chassi 8AP196272E4063007, renavam 00600438996, álcool/gasolina, cor branca, no estado em que se encontra.

**AVALIAÇÃO: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**

**LOTE 04** – Camioneta ambulância Fiat/Ducato MC TCA AMB, 2011/2012, placa ITC-6079, chassi 93W245H34C2090822, renavam 466620306, diesel, cor fantasia, 3,50PBT, 127CV, no estado em que se encontra.





**AVALIAÇÃO: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**

**LOTE 05** - Trator New Holland TL75, ano 2003, com concha acoplada Pad 500 Stara Stil, no estado em que se encontra.

**AVALIAÇÃO: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**

**LOTE 06** - Pá carregadeira Maxloader XM 935, série 20133095232, 2013/2013, diesel, chassi 1307054, cor amarela, capacidade de carga 3000kg, motor Cummins, 6 cilindros, 131CV, capacidade de concha 3M, cabine fechada, com ar condicionado e sistema Joystick, no estado em que se encontra.

**AVALIAÇÃO: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**

**LOTE 07** - Retroescavadeira Randon, 4x2, ano/modelo 2010, com potência de 82HP, motor aspirado, diesel, cor amarela, chassi AA406BMC2W1700, (mais um jogo de pneus dianteiro), no estado em que se encontra.

**AVALIAÇÃO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

**LOTE 08** - Retroescavadeira Randon RK406, 4x4, motor aspirado, cabine aberta, 2013/2013, diesel, cor amarela, (motor feito há, aproximadamente, 01 ano), caçamba dianteira com dentes, caçamba traseira 24<sup>a</sup>, potência 084, chassi 9AD406AKKD000 4827, no estado em que se encontra.

**AVALIAÇÃO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**

**LOTE 09** - Roçadeira para trator, no estado em que se encontra.

**AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**

**LOTE 10** - Perfurador de solo e cardam com duas brocas espirais, no estado em que se encontra.

**AVALIAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

**LOTE 11** – Um scraper, no estado em que se encontra/sucata.

**AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**

**LOTE 12** – Um abridor de valeta, tracionado, VS640, ano 2004, cor vermelha, 450kg, no estado em que se encontra/sucata.

**AVALIAÇÃO: R\$ 500,00 (quinhentos reais)**





**Lote 13** – Duas cadeiras odontológicas MZ Perfect e MZ Compact, no estado em que se encontram/sucata.

**AVALIACÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais)**

## **2. CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1 - Podem participar do leilão quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, desde que devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), este devidamente acompanhado pelo contrato social e por procuração específica do seu representante. O arrematante terá que apresentar essa documentação no ato da arrematação.

2.2 – Não poderão participar desse leilão:

2.2.1 – Os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento das práticas de seus atos.

2.2.2 – Menores de idade.

2.2.3 – Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores.

2.2.4 – Servidores públicos do Município.

## **3. O LEILÃO E A VISITAÇÃO:**

3.1 – O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pela Leiloeira Oficial Marilene Colussi Biolchi, matriculada sob o nº 196/2003 na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, designada pela Portaria Municipal nº. 111/2022.

3.2 - Os bens em licitação constituem de 13 lotes descritos e relacionados no “item 1” deste Edital e encontram-se à disposição para a visitação pública e vistoria dos interessados, em dias úteis, na Prefeitura do Município de Vila Lângaro, localizada à Rua 22 de Outubro nº. 311, Centro, Vila Lângaro/RS, a partir do dia 23 de maio de 2022, no horário de expediente, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. Mais informações com a Prefeitura do Município de Vila Lângaro, [www.vilalangaro.rs.gov.br](http://www.vilalangaro.rs.gov.br) ou pessoalmente no horário de expediente referido neste item ou através do fone (54) 3616-0100 / (54) 3616-0003, falar com Sr. Alencar ou, então, com a Leiloeira Oficial Marilene Colussi Biolchi, pelos fones (54) 9.9976-5616 / (54) 9.8129-4164 ou, através do endereço eletrônico: [marileiloeira@gmail.com](mailto:marileiloeira@gmail.com)





3.3 – O não atendimento do disposto no subitem 3.2, implica na impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do arrematante, quanto às qualidades intrínsecas dos bens adquiridos.

3.4 - O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não havendo garantia, não sendo responsável por qualquer vício ou defeção neles existentes. A confirmação do valor do lance ofertado significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como, que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

3.5 - Até a data do Leilão o Município colocará, à disposição dos interessados, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação. Fica a cargo do arrematante o IPVA proporcional aos meses do corrente ano. As multas de trânsito anteriores à data do Leilão, e que futuramente vierem a incidir sob o veículo arrematado no Leilão, serão por conta da Prefeitura a sua quitação.

3.6 – Os bens (lotes) que, por qualquer causa, não venham a ser licitados, a critério do Presidente da Comissão, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento.

#### **4. LANCES**

Os lances serão efetuados de viva voz, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente nacional. Antes do início da sucessão de propostas verbais, ouvida a Presidência da Comissão, a Leiloeira Oficial enunciará a diferença de valor entre os lances, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pela Leiloeira Oficial.

#### **5. FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO BEM ARREMATADO**

5.1 – Total da arrematação à vista, no ato do leilão, através de depósito ou transferência na conta corrente da Prefeitura do Município de Vila Lângaro: Banco do Brasil – 001, agência 0876-1, Conta 7750-x ou PIX 01612386000155 (CNPJ) – Banco Sicredi de Vila Lângaro.





5.2 – No caso de a integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do bem dar-se-á somente após a compensação deste. Os documentos dos bens serão entregues somente no momento de sua retirada.

5.3 – O arrematante retirará o bem a ele adjudicado obrigatório e concomitantemente com a integralização do pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da quitação.

5.4 – Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre data da realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

5.5 – No ato da arrematação, o arrematante pagará à Leiloeira Oficial, 5% (cinco por cento), sobre o valor do(s) bem(ns) a título de comissão, conforme art. 24, primeira parte do Decreto Lei nº. 21.981/32 (podendo ser através de depósito à conta 39.062.098.0-2, agência 0917, do Banrisul S/A, CPF 441.331.620-72).

5.6 – A transferência do(s) bem(ns) ocorrerá por conta do arrematante.

5.7 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o bem como pertencente à Prefeitura de Vila Lângaro, após a concretização da alienação.

## **6. BENS NÃO RETIRADOS**

6.1 – Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Vila Lângaro/RS, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo previsto neste Edital.

6.2 - Serão declarados abandonados os bens arrematados e não retirados num prazo de 30 (trinta dias), contados da data do arremate.

6.3 – Ultrapassado o prazo de retirada, pagará o arrematante, a título de armazenagem, taxa diária de R\$ 10,00 por m<sup>3</sup>. Caso haja algum dano ou extravio dos lotes, depois de decorrido o prazo de retirada, não poderá ser imputada, ao Leiloeiro Oficial e/ou ao Município, qualquer responsabilidade.

6.4 – Não ocorrendo a retirada no prazo de 30 (trinta) dias, o arrematante será considerado “DESISTENTE”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito ao(s) bem(ns) arrematado(s), o(s) qual(is) será(ão) reincorporado(s) ao Patrimônio do Município, podendo ser levado(s) a novo leilão.





6.5 – O(s) bem(ns) arrematado(s) deve(m) ser removido(s) no estado que se encontra(m) por conta e risco do arrematante, bem como, mão-de obra e equipamentos necessários, não cabendo ao Leiloeiro Oficial ou ao Município nenhuma responsabilidade sobre os mesmos.

6.6 – No caso dos bens serem veículos e ou máquinas rodoviárias, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao Município de Vila Lângaro/RS, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o mesmo ou passar a terceiro sem estar com o(s) documento(s) formalmente transferido(s) para o seu nome no DETRAN/RS, se for o caso, no prazo legal 30 (trinta) dias, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo e ou máquina, a partir de sua retirada.

## **7 – PENALIDADES**

7.1 – A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, bem como, em caso de desistência do arrematante em relação a aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Vila Lângaro, além do dever de efetuar o pagamento da comissão da leiloeira, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32.

7.1.1 – Aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, cheque ou dinheiro e/ou perturbar o ato, estará sujeito às penalidades previstas no Art. 358 do Código Penal, ou seja: *“Impedir, perturbar ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano ou multa, além de pena correspondente à violência.”*

7.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo de até 2 (dois) anos.

7.1.3 – Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante à autoridade aplicadora da medida punitiva.





7.2 – As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 são aplicáveis também às pessoas físicas e jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos Arts. 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

7.3 - O arrematante que não retirar os bens arrematados no prazo estabelecido no item específico, sofrerá multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.

## **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Os lotes serão apregoados um a um, segundo critério do leilão, sem obrigatoriedade de ordem numérica sequencial, no qual a Leiloeira Oficial poderá incluir, excluir lotes, bem como, convier às necessidades do leilão.

8.2 - O(s) arrematante(s) declara(m) para todos os fins e efeitos ter conhecimento das normas publicadas no Edital e divulgadas e de ter examinados os bens descritos, tendo ainda pleno conhecimento de que os referidos são usados, não foram revisados, nem reconicionados e não estão em período de garantia dos fabricantes, considerando, portanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontram (*ad corpus*).

8.3 – Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que nos dias abertos à visitação, examinou devidamente o(s) bem(ns) arrematado(s) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança. Declara também, estar ciente que o Município de Vila Lângaro não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que a Leiloeira Oficial é um mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do(s) bem(ns) alienado(s), nos termos do Art. 1.102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras em qualquer hipótese ou natureza.

8.3.1 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) bem(ns) antes do pagamento e da emissão da nota de venda. A documentação da arrematação será preenchida e extraída, exclusivamente, em nome do arrematante e identificado quando da “batida do martelo”, bem como não serão aceitos cheques de terceiros, salvo se possuir procuração pública representativa, para ambos os casos.

8.4 - A participação dos licitantes no leilão implica o conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste Edital e de seus anexos. Em





Estado do Rio Grande do Sul

**Município de Vila Lângaro**



nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento destas condições para eximir-se da obrigação assumida.

8.5 – Os interessados poderão obter o presente Edital junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 22 de Outubro nº. 311, Centro, Vila Lângaro/RS, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, pelos telefones (54) 3616-0100 / (54) 3616-0003. Também, este Edital será publicado no Quadro Mural da Prefeitura do Município de Vila Lângaro/RS.

8.6 – Outras informações serão fornecidas pela leiloeira, pelos fones 54-99976-5616 / 54-98129-4164, marileiloeira@gmail.com.

8.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Edital.

8.8 – Serão observados os protocolos de cuidados vigentes referentes à Covid-19.

Vila Lângaro-RS, 29 de abril de 2022.

Este Edital se encontra examinado e aprovado  
por esta Procuradoria Jurídica.  
Em: 29/04/2022.

---

JOSEMAR COMIRAN  
Procurador Geral do Município.

ANILDO COSTELA  
Prefeito Municipal

